



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

CONTRATO N° 003/2019-PP 018/2019-SRP
PROCESSO ADM N° 31051136/2019- PMA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ANAPURUS E A EMPRESA: J. A. DA S. SOUSA
SMUG MODAS EIRELI.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, sediada na Av. Presidente Medici s/n, Centro, Anapurus-MA, CNPJ N° 11.927.361/0001-02, neste ato representada respectivamente pela Ana Carine Monteles Pinheiro, brasileira, casada, portadora do CPF n° 002.141.233-24, residente e domiciliado na nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.182.714/0001-99 por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Antônio da Silva Sousa, portador da CI n° 039070902010-9 SSP/MA e do CPF n° 605.445.053-01 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial n° 018/2019-SRP e sua homologação e adjudicação pelo secretário gestor, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei n° 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por base legal o processo Administrativo n° **31051136/2019- PMA**, referente ao pregão n° 018/2019-SRP. Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer à **CONTRATANTE**, o objeto constante do Edital, **Aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho**, do qual a **CONTRATADA** foi vencedora, para contrato durante o exercício de 2019, conforme anexo I de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

2- A entrega será de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, e de acordo com a necessidade verificada.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - deverá executar nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão**. O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2019**.

4 - DO PREÇO

4.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 44.743,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)** de acordo com a planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	UN	50	29,90	1.495,00
2	CAPA PARA TRAVESSEIRO	UND	40	9,98	399,20
3	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	M	48	14,95	717,60
4	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES VARIADAS	UN	16	25,45	407,20
5	MALHA HELANCA 100 % POLIETSER CORES VARIADAS	KG	150	28,10	4.215,00
6	PLASTICO TÉRMICA 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	M	40	10,12	404,80

FLS.	ASSIN.
214	sm



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

7	TAPETES PARA PORTA 60x80 CORES SORTIDAS	UN	50	25,30	1.265,00
8	TECIDO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1.40 LARG.COM	M	180	15,05	2.709,00
9	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO AMARELO	M	180	29,99	5.398,20
10	TECIDO BRIM AMARELO 100% ALGODÃO	M	180	25,02	4.503,60
11	TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO	M	150	24,85	3.727,50
12	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	M	150	24,85	3.727,50
13	TECIDO CETIM PARA TOALHA DE MESA	M	120	15,03	1.803,60
14	TECIDO COBRE LEITO	M	160	19,70	3.152,00
15	TECIDO DE CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	PÇ	150	9,10	1.365,00
16	TECIDO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	150	10,05	1.507,50
17	TECIDO PANO DE CHÃO ESTAMPADO	M	72	12,95	932,40
18	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	M	80	11,99	959,20
19	TECIDO POLIÉSTER 100% ALGODÃO	M	200	15,45	3.090,00
20	TOALHA DE BANHO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	35	44,60	1.561,00
21	TOALHA DE MÃO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	20	34,30	686,00
22	TOALHA DE ROSTO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	25	28,70	717,50
VALOR TOTAL					44.743,80

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta recursos destinados a **Dos Recursos Orçamentários:**

02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, contado a partir da assinatura contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados através de depósito bancários, com prazos de até dez dias da data de entrega da nota fiscal de compra e venda.

6.2 - As faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. - CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer venham interferir na execução dos mesmos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento do objeto ora contratado no prazo determinado pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

216	3
216	3



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes do objeto contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.3 - A contratante manterá durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei 8666/93.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor(a) da Secretaria Municipal De Saúde acordo com o art. 67, da Lei 8666/93.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 - DA VINCULAÇÃO

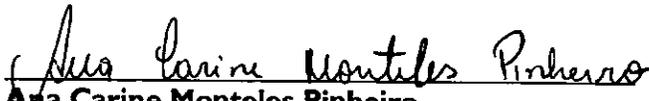
13.1 O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão N.º 018/2019-SRP e à proposta da CONTRATADA.

14 - DO FORO

14.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Brejo, na para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Anapurus/MA, 04 de Julho de 2019.



Ana Carine Monteles Pinheiro
Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus



José Antônio da Silva Sousa
Representante legal da empresa

FLS.	ASSIN.
217	SM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 003/2019

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA

CONTRATADA(O).....: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI

OBJETO.....: Aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho.

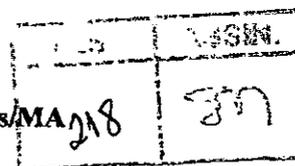
VALOR TOTAL.....: R\$ 44.743,80 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

10 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 04 de julho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de julho de 2019.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 003/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.

Anapurus, 04 de julho de 2019.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMA

FLS.	ASSIN.
219	507



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 - PP 018/2019-SRP

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. nº 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.182.714/0001-99. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho. VALOR TOTAL: R\$ 44.743,80 (Quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02 Poder Executivo; 10 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2042; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 04 de Julho a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2019. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 348b97c2838bb156cbf16d6ac81b3098

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019 - PP 025/2019

CONTRATO Nº 001/2019. ORIGEM: PREGÃO Nº PP Nº 025/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA(O): J. R. PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.658.353/0001-86. OBJETO: contratação de empresa para executar os serviços das festividades alusivas ao dia das mães no Município de Anapurus, no valor total de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 05 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2019 - Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 08 de Agosto a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2019. Aldir Fernando Pinheiro/Secretário Adjunto de Pagamentos de Anapurus/MA.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: 08552077798a29b118324621c24fbb46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

REABERTURA DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

Considerando a recomendação administrativa nº 01/2019 da 2ª Promotoria de Justiça de Rosário, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BACABEIRA, vem informar aos candidatos a reabertura do prazo de 05 dias úteis para impugnação do resultado da avaliação escrita, que se iniciará em 12 de agosto de 2019 e encerrará no dia 16 de agosto de 2019. MARAISE DE SOUZA CORREIA NASCIMENTO - PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 91be87d9e3bffa20347f645040a184e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

CARTA DE VACÂNCIA

REPUBLICAÇÃO

CARTA DE VACÂNCIA O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Benedito Leite, RESOLVE: Conceder a PATRICIA DANIELLA SOUSA GUIMARÃES MARTINS, Professora de Educação Fundamental Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) VACÂNCIA DO CARGO, a partir desta data. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DE MAIO DE 2019. RAMON CARVALHO DE BARROS Prefeito Municipal Benedito Leite-MA

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 127bd72d6a4cdcc3ba956c969108fb4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 140/2019

PORTARIA Nº 140/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Consolidação das Leis do Trabalho, de 19 de abril de 1967; e disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 2300/2019/SEMED, em 02 de agosto de 2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder a senhora Antonia Cleudimar Sousa Menezes, servidora pública concursada, cargo: professora, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100052, portadora do RG nº 000042732695-8 SSP/MA e CPF nº 406.649.883-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de agosto de 2019. José Gomes Rodrigues Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 8e309bba8822b2ac3d2cd48cffafab29

PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA Nº 141/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Consolidação das Leis do Trabalho, de 19 de abril de 1967; e disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 1772/2019/SEMED, em 02 de agosto de 2019; RESOLVE: Art. 1º Conceder ao senhor Antônio Rocha Silva, servidor público concursado, cargo: professor, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100313, portador do RG nº 031365062006-0 SSP/MA e CPF nº 251.078.013-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Simar Pereira Pinto, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas

FLS. ASSIN. 000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019-SRP

À empresa

J. A. DA S. SOUSA SMUG MODAS EIRELI

CNPJ nº 25.182.714/0001-99

Av. Joao Francisco Monteles, nº 847 - Centro

CEP 65.525-000 - Anapurus/MA

Senhor(a) Diretor(a),

Autorizamos V.Sa, a iniciar o fornecimento, referente a presente licitação que tem por OBJETO: aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP, conforme Contrato nº 003/2019, assinado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS e essa empresa, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAPA PARA COLCHÃO 100% ALGODÃO AMARELA	UN	50	29,90	1.495,00
2	CAPA PARA TRAVESSEIRO	UND	40	9,98	399,20
3	FELTRO CORES VARIADAS 1.40 LARG. 100% ALGODÃO	M	48	14,95	717,60
4	GUARDANAPOS PARA DECOUPAGE CORES VARIADAS	UN	16	25,45	407,20
5	MALHA HELANCA 100 % POLIETSER CORES VARIADAS	KG	150	28,10	4.215,00
6	PLASTICO TÉRMICA 1,40M X 1,50M 100% Policloreto de Vinila (PVC)	M	40	10,12	404,80
7	TAPETES PARA PORTA 60x80 CORES SORTIDAS	UN	50	25,30	1.265,00
8	TECIDO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS 1.40 LARG.COM	M	180	15,05	2.709,00
9	TECIDO BRIM 100% ALGODÃO AMARELO	M	180	29,99	5.398,20
10	TECIDO BRIM AMARELO 100% ALGODÃO	M	180	25,02	4.503,60
11	TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO	M	150	24,85	3.727,50
12	TECIDO BRIM BRANCO 100% ALGODÃO	M	150	24,85	3.727,50
13	TECIDO CETIM PARA TOALHA DE MESA	M	120	15,03	1.803,60

Av. Presidente Medici, s/n - Centro - Anapurus/MA
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

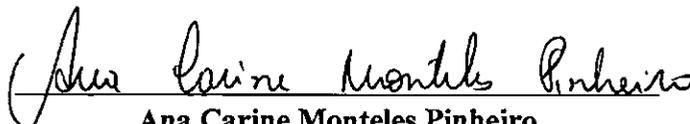
[Handwritten signatures and stamps]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	TECIDO COBRE LEITO	M	160	19,70	3.152,00
15	TECIDO DE CETIM 97% POLIÉSTER/3% ELASTANO	PÇ	150	9,10	1.365,00
16	TECIDO ESTAMPADO PARA TOALHA DE MESA	M	150	10,05	1.507,50
17	TECIDO PANO DE CHÃO ESTAMPADO	M	72	12,95	932,40
18	TECIDO PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO	M	80	11,99	959,20
19	TECIDO POLIÉSTER 100% ALGODÃO	M	200	15,45	3.090,00
20	TOALHA DE BANHO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	35	44,60	1.561,00
21	TOALHA DE MÃO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	20	34,30	686,00
22	TOALHA DE ROSTO COM TIRA PARA BORDAR PONTO CRUZ DE 1ª QUALIDADE 100% ALGODÃO	UN	25	28,70	717,50
VALOR TOTAL					44.743,80

Anapurus/MA, 04 de Julho de 2019.


Ana Carine Monteles Pinheiro
Secretária Municipal de Saúde de Anapurus

RECEBIDO EM 04/07/2019


Assinatura responsável pela empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.927.361/0001-02

PORTARIA Nº 48/2019

Designa servidor para a função de Fiscal do Contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Anapurus e a empresa A. J. DA D. SOUSA SMUG MODAS EIRELI.

CONSIDERANDO, que cabe ao órgão, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 04/2017, que dispõe sobre o fiscal gestor de contrato.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência que lhe foi atribuída por ato de nomeação e pertinente a sua prerrogativa legal,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FRANCISCA MARIA DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 0554, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/2019 e seus termos aditivos, oriundos do Pregão Presencial nº 018/2019-SRP. Para aquisição de tecidos, aviamentos e artigos para cama, mesa e banho, para esta secretaria. .

Art.2º São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

FLB.	ASSIN.
223	SN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.927.361/0001-02

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;

V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VIII - atestar as notas fiscais e faturas;

IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Ana Carine Monteles

Secretária Municipal de Saúde

FLS.	ASSIN.
224	20